

OFÍCIO N.º 22/2026

Rio Claro, 10 de junho de 2026.

À

Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro/SP  
A/C Prof. Dr<sup>a</sup>. Valéria Aparecida Vieira Velis



**ASSUNTO: APONTAMENTOS PARA REJEIÇÃO DO SIOPE – 6º BIMESTRE DE 2025.**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB vem, por meio deste, informar que, conforme deliberação ocorrida na reunião realizada em 28/05/2026 e reiterada na reunião de 09/06/2026, este colegiado entende que a figura dos professores eventuais no Município de Rio Claro não encontra respaldo legal para remuneração com recursos do FUNDEB.

Tal entendimento decorre das razões já expostas no Ofício nº 18/2026, uma vez que esses profissionais podem configurar afronta ao art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente ao disposto no § 1º, inciso III, que estabelece:

*“efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.”*

Dessa forma, caso a Secretaria Municipal de Educação entenda que os referidos profissionais atendem às exigências da legislação mencionada, solicita-se que seja apresentada a devida comprovação por meio dos respectivos contratos de trabalho ou do processo seletivo que fundamentou suas contratações, acompanhados da correspondente justificativa legal. Não sendo esse o caso, requer-se que sejam promovidas as necessárias correções na declaração do SIOPE referente ao 6º bimestre de 2025.

Ressalta-se que a declaração do SIOPE relativa ao 1º bimestre de 2026 já havia sido rejeitada, entre outros motivos, em razão da mesma inconsistência ora apontada. Assim, solicita-se especial atenção por parte dessa Secretaria aos apontamentos formulados pelo CACS-FUNDEB, a fim de prevenir a manutenção de irregularidades.

Da mesma forma, conforme já consignado no Ofício nº 18/2026, permanece a divergência identificada no Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas pagas com recursos do FUNDEB. De acordo com a documentação acostada ao referido expediente, o SIOPE do 6º Bimestre de 2025, em seu item 22, registra disponibilidade financeira até